



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diretoria de Gestão Institucional – DIGES

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira – GGGAF

PROCESSO Nº 25351.246783/2015-45

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA E
EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS
LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **SR. ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador da Carteira de Identidade 3.839.893 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 617.379.411-04, designado pela Portaria 584 DE 15/05/2015, publicada no D.O.U. de 18/05/2015, e com poderes delegados pela Portaria 1.744/2011 e, de outro lado, a empresa **EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.873.484/0001-71, com Sede à Rua 135, nº 187, Qd 47, Lote 50, CEP nº 74.180-020, Setor Marista, Goiânia-GO, neste ato representada por **HELENA BARBOSA MACHADO RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 0471 9º Região GO/TO, inscrita no CPF nº 125.998.401-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no **Processo 25351.246783/2015-45**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Acrescer o valor de R\$ 4.298,10, referente a 01 (um) posto de trabalho contratado, ao presente Contrato. O valor corresponde a 1,0638% do valor mensal do contrato, e terá efeitos a partir do início da vigência deste termo aditivo, com fulcro art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666/93 c/c §1º do mesmo artigo.

1.1.2. Retificar a data de assinatura disposta no preâmbulo do termo de contrato, a qual se deu em 20/12/2016, conforme registrado no extrato de contrato publicado na Seção 3 do D.O.U. nº 247, de 26/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor mensal do Contrato, **acrescido de 1,0638%**, passará a ser de **R\$ 408.319,50** (quatrocentos e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor global (12 meses) de **R\$ 4.899.834,00** (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação constante da Nota de Empenho de nº. 2017NE800159.



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diretoria de Gestão Institucional – DIGES

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira – GGGAF

3.2 As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A Contratada deverá substituir garantia contratual atual, respeitando, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, na forma do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Décima Sétima – DA GARANTIA CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente termo terá sua vigência iniciada após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do presente não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do presente termo deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na administração da Contratante, de acordo com o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Brasília, 15 de fevereiro de 2017.

Pela Contratante:

Romilson Rodrigues Mota
Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - Anvisa

Pela Contratada:

Helena Barbosa Machado Ribeiro
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Thiago Silva Carvalho
CPF: 1492742

CPF:

Nome:

Daniel M. Maciel

CPF: 922867391-53

J3.873.484/0001-71

EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS
E SERVIÇOS LTDA.

Rua 135, Nº 187, Qd. 47 Lt. 50

Setor Marista

CEP: 74.180-020

GOIÂNIA-GO

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 32/2016

Página 2 de 2